

Coronel Pilar-RS, 10 de dezembro de 2013

Alvará para supressão de vegetação Nº: 015\2013

O município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 042150/30001-39, situada na Avenida 25 de Julho, 538, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, com base nos artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 102/05, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o:

Supressão de vegetação com altura de 3,0 a 5,0m e Dap máximo de 8 a 14cm (vegetação secundária em estágio médio de regeneração) autorizada na propriedade de AUREO JOSÉ FIN, CPF: 472.109.580-53, localidade de Linha Figueira de Mello (Linha São Paulo s/n), município de Coronel Pilar-RS, matrícula: 5.287, área total de 7,9 hectares, Incra: 854.077.014087, área de manejo de dois (2) hectares para fins de utilização da agricultura familiar (subsistência), área com Coordenadas: lat 29.16847; long 51.46161, Datum SAD69. A estimativa total de estéreos de lenha é de 14,98 st de lenha. A vegetação predominante na área de manejo é: Bauhinia sp. (Pata de Vaca -30%, Schinus sp. (Aroeira)-30%, Rapanea ferruginea (Capororoca)-20% e Matayba ealeagnoides (Camboatá-branco) 20% com altura média descrita acima e volume total de lenha mencionado acima, o responsável pelo projeto de licenciamento ambiental e acompanhamento pelo corte é o Técnico (a) Marisa Ambrosi, ART BIO: 2013/17015. Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carreadores existentes. É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, condições e restrições estabelecidas no artigo 4º da Lei Federal 12.651/12, Lei Estadual 9.519/92 e Decreto Estadual 38.355/98. Fica estipulada como proposta área de reserva legal de dois (2) hectares os seguintes pontos: Oeste: 29°17′51.22″S, 51°43′26.01′′O; Norte: 29°17′41.38″S, 51°43′14.13′′O; Leste: 29°17′51.90′′S, 51°42′55.98′′O e 29°17′58.94′′S, 51°43′07.46′′O.

Reposição florestal obrigatória de 200 mudas de nativas na área do entorno da área licenciada.

Rogério Migotto Responsável pelo licenciamento CREA: 114.112-D Lourenço Delai Prefeito Municipal

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.

O material resultante do corte será utilizado para consumo próprio na propriedade.